Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Rua do Servidor, BR 116-Km 03, S/N, Autódromo, Mafra/SC
Tel:047-3642-6964 / CEP: 89300-000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para serviço de desmonte de rocha por explosivos, incluindo projeto, perfuração, carregamento e detonação de rocha por explosivo, dentro do município de Mafra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

( x) SIM ( ) NÃO

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

| Item | Descrição / Especificação | Qntd | Und | Valor Unt R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de desmonte de rocha com uso de explosivos, incluindo projeto, transporte,perfuração, carregamento e detonação nas pedreiras licenciadas pela Prefeitura Municipal de Mafra, com dimensões suficientes para ser britado sem necessidade de desmonte secundário, tendo em vista a possível cominuição do material junto ao britador móvel desta municipalidade. Diâmetro de perfuração de 3" (polegadas) e explosivo do tipo emulsão bombeado. As medidas de segurança necessárias dos técnicos envolvidos, pessoas e edificações do entorno, ficará a cargo da contratada, que deverá previamente apresentar plano de fogo e ART do serviço e providenciar as licenças especificas para a realização do mesmo. | 6.500 | Metros lineares | 126.25 | 820.625,00 |

2.1. Natureza do objeto:

Comum ( x ) Especial ( )

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para execução de desmonte de rochas com uso de explosivos na pedreira municipal de Mafra justifica-se pela necessidade contínua de extração de material pétreo destinado à manutenção de estradas rurais e execução de obras públicas.

O serviço exige mão de obra qualificada, equipamentos específicos e atendimento rigoroso às normas de segurança e legislação vigente, não sendo possível sua execução direta pelo Município, que não dispõe de estrutura técnica adequada.

Dessa forma, a contratação garante a continuidade do fornecimento de materiais essenciais, com segurança, eficiência e conformidade legal.

3.2. Item 01 do Documento de Formalização da Secretaria de Obras quando foi elaborado, porém não foi publicado, será adicionado o item em questão.

## 4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. . A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( x ) por item; ( ) por lote; ( ) global.

## 6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

a) Certificado de Registro no CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industrias- CFT da preponente e do responsável técnico.

b) Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industrias- CFT em nome do responsável técnico do serviço licitado.

c) Certificado de registro da empresa, junto ao Exercito Brasileiro para exerceratividade de uso e emprego de explosivos.

d) Declaração de transporte conforme Portaria 147/2019 do comando logístico do Exercito Brasileiro.

e) Licença Ambiental para o transporte de explosivos ou declaração de transporte conforme Portaria 147/2019 do comando logístico do Exercito Brasileiro.

f) Comprovação de aferição do aparelho sismógrafo.

g) Certificado de registro junto ao Exercito Brasileiro para transporte de explosivos.

h) Comprovante de posse/propriedade de caminhão bombeador para o transporte e aplicação de emulsão bombeada

i) Comprovação de inspeção emitido pelo INMETRO, para transporte de produtos perigosos (CIPP);

j) Comprovação de inspeção veicular emitido pelo INMETRO (CIV);

k) Carta do blaster, habilitando o responsável para ser encarregado de fogo, tendo como empregador o licitante, em vigor na data da abertura da licitante.

l) Declaração nos casos em que a licitante opte pela terceirização do transporte de materiais explosivos, realizando os serviços mediante o emprego imediato de explosivo, se responsabilizando que o mesmo ocorra em até 24 horas a contar da chegada do material no local da detonação, informando o nome da empresa responsável pelo serviço de transporte e devendo assim apresentar a documentação solicitada nos itens d), e), f), g), h), i), j), k) em nome da empresa que irá realizar o transporte.

## 7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1.** A prestação do serviço ocorrerá na Pedreira do Município Localizada na coordenada: -26.156085, -49.883907, a prestação do serviço também poderá em outra pedreira definida pela Secretaria Solicitante a depender de liberação ambiental.

**7.2.** Os Serviços ocorrerão mediante prévio agendamento realizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos , de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 (horas),

**7.3.** A empresa vencedora deverá entrar em contato com responsável técnico da prefeitura para tratar detalhes da execução do serviço em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

**7.4.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 05(cinco) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

**7.5.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**7.6.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.7.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.9.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.10.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.11.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.12.** O agendamento de datas para os desmontes deve ser discutido junto com o responsável técnico da prefeitura, com aviso prévio (de possíveis datas para desmonte) com 15 dias de antecedência.

**7.13.** A malha proposta pelo contratado deverá ser apresentada no plano de fogo ao responsável técnico da prefeitura para aprovação.

**7.14.** O material desmontado deve ter fragmentação suficiente para ser cominuído em britagem móvel da prefeitura ou utilizado diretamente na recomposição de estradas rurais sem necessidade de desmonte secundário.

**7.15.** Tipo de explosivo a ser empregado é a emulsão bombeada, podendo ser complementado com cartuchos e booster.

**7.16.** O Uso de cordel detonante não será permitido, a menos que autorizado pelo responsável técnico da prefeitura.

**7.17.** Sequenciamento da detonação deve ser feito com acessórios não elétricos.

**7.18.** O Plano de fogo deve ser apresentado ao responsável técnico da prefeitura, para aprovação, antes do envio/agendamento junto ao Exército.

**7.19.** O Plano de fogo deve conter a parâmetros geométricos do desmonte (diâmetro de

furação, malha, inclinação e profundidade dos furos), lista de materiais, razão de carregamento e carga linear previstas, croqui de furação e amarração.

**7.20.** Todas as documentações relacionadas ao transporte e uso de explosivos devem estar disponíveis para apresentação no dia do desmonte.

**7.21.** Materiais que não estiverem na relação prevista no plano de fogo não serão aceitos, mesmo que em conformidade com o apresentado ao Exército.

**7.22.** Alterações desse tipo devem ser informadas ao responsável técnico da prefeitura com antecedência.

**7.23.** Deverão ser respeitados datas e horários combinados bem como manter comunicação com pessoal da prefeitura nos dias dos desmontes.

**7.24.** As medidas de segurança necessárias à equipe envolvida (como fornecimento e utilização de EPI's, bem como postura profissional e que não cause riscos à operação), edificações no entorno (infraestrutura da mina e residências no entorno) ficará a cargo da contratada.

**7.25.** Qualquer dano pessoal ou estrutural causado na operação do desmonte ficará a cargo da contratada.

**7.26.** O Monitoramento sismográfico deverá ser realizado em todos os desmontes, com pelo menos um aparelho sismográfico, devidamente calibrado e dentro do período do certificado de calibração.

**7.27.** Relatório sismográfico contendo informações de coordenadas dos pontos de monitoramento e detonação, bem como valores de vibração plotados de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 9653:2018, deverá ser entregue prefeitura dentro de 15 dias corridos após o desmonte.

**7.28.** Fotografias do(s) aparelho(s) instalado(s) devem ilustrar o relatório.

**7.29.** O local de monitoramento será indicado pelo responsável técnico da prefeitura.

**7.30.** A contratada fica responsável por manter os níveis de vibração dentro do estipulado pela Norma Brasileira ABNT NBR 9653:2018.

## 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

**8.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**8.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**8.4.** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**8.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

**8.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

**8.7.** Fica designado(a) o(a) servidor **Paulo Roberto Rachid** matrícula nº 254907001, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

**8.8.** Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Anderson Sauer**, matrícula nº 254911401, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

**8.9.** Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor **Sidney Schitt Sá Telles** matrícula nº 254147501, para exercer a gestão contratual.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**9.1.** O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( x ) SIM ( ) NÃO

O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, observada a existência de créditos orçamentários, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

**10.1.** Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, utilizando como base o Banco de Preços.

Responsável pela pesquisa de preços: Nilton Furquim Neto.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**11.2.** A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

**11.3.** Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

**11.4.** **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

**a) o número da licitação; e,**

**b) o número da ordem de compra.**

**c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).**

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

## 12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**12.1.** Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Mafra 17 de Agosto de 2026**

**Nilton Furquim Neto**
**Responsável pela emissão do Termo de Referência**
**Agente Administrativo**

**Diego de Oliveira**
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**Paulo Roberto Rachid**
**Fiscal de Contratos**

**Anderson Sauer**
**Fiscal de Contratos Substituto**

**Sidney Schitt Sá Telles**
**Gestor de Contratos**

Assinado digitalmente por DIEGO DE OLIVEIRA (emitido pelo CPF 011.027.639-69)
Papel: Parte
Data: 17/08/2026 11:40:26 -03:00